



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 542/2013 – SID 13.412.537-3
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LOANDA

RECIBO Nº 57
Pág. 28
SEAB

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 542/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE LOANDA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE LOANDA, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 16 de dezembro de 2014, e com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.412.537-3, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 542/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, com finalização em 27 de março de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 22 de dezembro de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Flávio Aramis Accorsi
Prefeito de Loanda
